



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Renovação com Responsabilidade

LEI Nº 474/2005

IMACULADA- PB, 02 DE MAIO DE 2005

AUTORIZA A EQUIPARAÇÃO
SALARIAL DOS SERVIDORES
EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE
IMACULADA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA, ESTADO DA PARAÍBA. Faço saber que a Câmara Municipal de Imaculada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a conceder equiparação salarial aos servidores efetivos do município, obedecendo o mesmo percentual utilizado pelo Governo Federal para o reajuste do Salário Mínimo.

Art. 2º - A atualização constante do artigo anterior, terá vigência a partir do dia 01 de maio do corrente ano.

Art. 3º - Para concorrer com as despesas de que trata o Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou total dotação do orçamento vigente, bem como utilizar demais fontes constantes da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 1º de maio do corrente ano, no caso de a publicação se dar em data posterior.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Em 02 de maio de 2005



JOSÉ RIBAMAR DA SILVA
PREFEITO